PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 22 DE JUNHO DE 2023

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei visa a indispensável autorização legislativa para abrir ao orçamento anual do Município de Marabá, em favor da Secretaria Municipal de Educação (Semed), crédito adicional especial para a utilização do recurso referentes à complementação do antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).

O Município de Marabá, por meio de sua Procuradoria-Geral do Município, ajuizou a ação de cumprimento de sentença nº 0001195-93.2017.4.01.3901 na 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Marabá, decorrente do processo nº 0050616.27.1999.4.03.6100, em que foi expedido o Precatório nº 0148578-19.2022.4.01.9198.

A abertura de crédito se faz necessária para a utilização do recurso alusivo ao antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Desta feita, a presente proposição almeja a utilização dos recursos extraordinários decorrentes dos Precatórios do Fundef, conforme destinação originária prevista na Emenda Constitucional nº 114, 16 de dezembro de 2021, combinado com a Lei Federal nº 9.424, de 1996 (antigo Fundef).

Por fim, solicitamos que seja atribuído regime de URGÊNCIA tramitação legislativa, uma vez que as verbas disponibilizadas devem integrar o patrimônio dos profissionais da educação municipal.

Deste modo, uma vez mais, contamos com a atenção e o entendimento das Senhoras Vereadores e dos Senhores Vereadores para a apreciação e aprovação do Projeto de Lei ora apresentado. Firmes no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Abre ao orçamento anual do Município de Marabá, em favor da Secretaria Municipal de Educação (Semed), crédito adicional especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprova:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento anual Município de Marabá (Lei Municipal nº 18.168, de 21 de dezembro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Educação (Semed), crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ R$ 163.141.065,72 (cento e sessenta e três milhões, cento e quarenta e um mil e sessenta e cinco reais e setenta dois centavos), nas seguintes dotações:

09 01. Secretaria Municipal de Educação
12 361 0009 1087 – Const. Ref. Ampl. e Adaptação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental –Prec. FUNDEF
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 34.167.017,31
4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente.....R$ 12.505.786,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.....R$ 2.000.000,00

09 01. Secretaria Municipal de Educação
12 365 0009 1088 – Const. Reforma e Ampliação e Adaptação de Unidades Ensino Infantil–Prec. FUNDEF
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 7.744.886,17
4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.838.736,81
4.4.90.61.00– Aquisição de Imóveis.....R$ 1.000.000,00

09 01. Secretaria Municipal de Educação
12 361 0009 2516 – Manutenção de Unidades de Ensino – Precatório FUNDEF
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 1.000.000,00
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita.....R$ 1.000.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. De terceiros pessoa física.....R$ 500.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De terceiros pessoa Jurídica.....R$ 1.000.000,00
3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia informação/comunic-PJ.....R$ 500.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 1.000.000,00

09 01. Secretaria Municipal de Educação
12 361 0009 2517 – Apoio aos Profissionais do Magistério Integrantes do Antigo Fundef- 60% (Sessenta por cento).
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$ 7.884.639,43

3.1.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$ 90.000.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 163.141.065,72

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de excesso de arrecadação, na forma do inciso II do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, referente ao 0148578-19.2022.4.01.9198, expedido nos autos do processo judicial n° 0050616.27.1999.4.03.6100, que tramita na 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Marabá.

Art. 3º Para cumprimento de todos os instrumentos necessários, fica o Poder Executivo autorizado a incluir e remanejar valores dos elementos de despesas nas ações mencionadas no art. 1º desta Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá, Estado do Pará, em 22 de junho de 2023.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá